



Edital 002/PPGE GC/2018

Torna Público o Processo de Seleção de Bolsistas CAPES-PROEX, CNPq e FAPESC no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da UFSC no ano de 2018.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento (PPGE GC) da UFSC, no uso de suas atribuições e segundo deliberação do Colegiado do Programa, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de Bolsistas CAPES-PROEX, CNPq e FAPESC no âmbito do PPGE GC, em nível de mestrado e doutorado.

1. DAS BOLSAS

1.1. A implementação das bolsas será de acordo com a disponibilidade de cotas ao PPGE GC obedecendo à classificação desse Edital.

1.2 A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I. recomendação da Comissão de Bolsas de acordo com a avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

II. persistência das condições pessoais do bolsista (Item 2 desde edital), que ensejaram a concessão da bolsa.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Para ter direito a bolsa do PPGE GC o candidato deve ser aluno regularmente matriculado no PPGE GC e não estar em trancamento ou em prorrogação.

2.2. Os candidatos selecionados deverão atender os seguintes requisitos:

- a. Ter dedicação em tempo integral ao curso do PPGE GC;
- b. Não ter vínculo empregatício (exceto se estiver oficialmente liberado das atividades profissionais sem a percepção de vencimentos);
- c. Não possuir relação de trabalho com a UFSC;
- d. Estar ciente das normas e requisitos dos órgãos financiadores que regulamentam a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada;
- e. Não acumular a percepção de bolsas deste edital com outra proveniente de recurso público;
- f. Comprometer-se a realizar atividades de pesquisas, ensino ou extensão durante a vigência da bolsa.



- g. Envolver-se no desenvolvimento das atividades estratégicas do EGC;
- h. Realizar estágio docência;
- i. Manter desempenho acadêmico satisfatório no curso de acordo com normas estabelecidas pelo PPGE GC¹.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Período de Inscrição: 01/02/2018 a 08/02/2018, das 7h30min às 13h30min.

3.2 Divulgação dos resultados da seleção: até 15/02/2018.

3.3 Implementação das bolsas: a partir da disponibilidade das cotas de bolsas ao PPGE GC (Apêndice 1).

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Todos os alunos candidatos à bolsa (inclusive os ingressantes em 2018) deverão inscrever-se na secretaria do curso, no período de **01/02/2018 a 08/02/2018**, das 7h30min às 13h30min.

4.2. Os alunos candidatos à bolsa deverão entregar a seguinte documentação:

4.2.1. O Currículo Lattes atualizado impresso.

4.2.2. Comprovantes dos itens constantes no Currículo Lattes conforme Tabela do Apêndice II (**a partir de 2013**). Toda a documentação probatória deve estar claramente identificada por seções conforme os itens constantes na 2ª coluna da Tabela do Anexo 1.

4.3 O Currículo Lattes impresso e a documentação probatória dos itens constantes no Anexo I devem ser entregues na Secretaria do PPGE GC respeitando o horário de funcionamento da UFSC até o dia **08/02/2018**.

Observação: O horário de expediente na UFSC no período da inscrição é das **7h30min às 13h30min**.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Para efeitos de classificação dos alunos candidatos serão considerados os itens constantes no **Currículo Lattes a partir de 2013**. A classificação será determinada com base na Tabela do Apêndice II. A pontuação de cada candidato será calculada por:

¹ As normas estarão disponíveis na secretaria no momento de efetivação da bolsa no documento intitulado “Boas Práticas para Bolsista do PPGE GC” para ciência do bolsista.



$$\text{pontuação} = \text{soma} (Q_i \times P_i)$$

onde Q_i é a quantidade de cada item e P_i o respectivo peso de acordo com o Anexo 1.

5.2. Para serem alocadas, as bolsas deverão atender aos seguintes critérios:

5.2.1. Atribuição das bolsas aos candidatos por ordem de classificação obtida no item 5.1;

5.2.2. No caso de notas iguais serão usados como critério de desempate, na ordem:

1. Aprovação em exame de qualificação para alunos de doutorado;
2. Antiguidade medida desde a primeira matrícula como regular no curso;
3. Nota no processo seletivo, no caso de candidatos com o mesmo ano de ingresso; e
4. Candidato com maior idade.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

6.2. Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24h, o qual deve ser protocolado na UFSC.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2018.

Prof^a. Gertrudes Aparecida Dandolini, Dra.
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia e Gestão do Conhecimento

ANEXO 1

TABELA COM ITENS A SEREM AVALIADOS E RESPECTIVOS PESOS

Família	Item de Produção Científica ou Atividade (Q_i – quantidade de cada item, $i=1$ até 15)	Peso (P_i – peso de cada item)
1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA*	1.1. Resumo	5
	1.2. Trabalho completo em anais de eventos nacionais	10
	1.3. Trabalho completo em anais de eventos internacionais**	20
	1.4. Artigo completo em periódicos A1	100
	1.5. Artigo completo em periódicos A2	85
	1.6. Artigo completo em periódicos B1	70
	1.7. Artigo completo em periódicos B2	55
	1.8. Artigo completo em periódicos B3	40
	1.9. Artigo completo em periódicos B4 e B5	20
	1.10. Artigo completo em periódicos sem qualis CAPES, mas com JCR ou outro fator de impacto***	Até 100
	1.11. Livro publicado com ISBN (autor) e no mínimo 50 páginas	50
	1.12. Capítulo de livro publicado com ISBN	25
	1.13. Livro organizado com ISBN (organizador) e no mínimo 50 páginas	30
2. PATENTES E REGISTROS	2.1. Patente	50
	2.2. Programa de Computador registrado, Cultivar protegida, Cultivar registrada, Desenho Industrial registrado, Marca registrada ou Topografia de Circuito Integrado registrada	35
3. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS	3.1. Projeto de Iniciação Científica (por ano) (PIBIC/PIBITI ou equivalente)****	10

* Artigos no prelo serão contabilizado com 50% da pontuação (desde que devidamente comprovado o aceite da revista). Para efeito de pontuação de Artigos Completos em Periódicos que estejam classificados em mais de uma área, será considerada a área de maior estrato no Qualis CAPES disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

** A documentação comprobatória deve indicar que o evento é internacional.

*** Para estes artigos o candidato a bolsa deve apresentar o comprovante do fator de impacto da revista, o qual será avaliado pela comissão de acordo com o impacto.

**** Item válido somente para o Mestrado. Serão considerados os anos de participação. O termo de Outorga ou uma declaração do Coordenador do projeto deve ser apresentado.



APÊNDICE I

INSTRUÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DO PPGE GC

O aluno deverá ter sido classificado neste Edital de Seleção de Bolsistas do PPGE GC.

O aluno deverá estar **ciente** das **normas e requisitos** dos órgãos financiadores que regulamentam a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada (CAPES-PROEX, CNPq, FAPESC). Alunos em trancamento ou em prorrogação não podem receber bolsa.

Assim que houver uma vaga de bolsa disponível, o aluno será informado e deverá entregar os seguintes documentos (disponíveis no site: <<http://www.egc.ufsc.br/pos-graduacao/instrucoes-e-formularios/#bolsas>>) na secretaria do PPGE GC para implementação da bolsa:

1. O Cadastro do Bolsista devidamente preenchido (isto será realizado pela secretaria) e autenticado em cartório;
2. O Termo de Compromisso do PPGE GC e PRPG preenchidos, assinados e autenticados em cartório;
3. Plano de trabalho (para bolsista FAPESC)
4. A cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho, da página que conste o último contrato de trabalho, e a posterior em branco;
5. CPF ativo na receita federal;
6. Conta bancária no Banco do Brasil (não pode ser conta poupança).